EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1379/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Fraldas Descartáveis, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

Dia 23/11/2018 – das 08h30min às 09h

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 23/11/2018 – às 09h

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subseqüente, nos mesmos horários.

LOCAL: Sala de reuniões na Sede do Consórcio Público da Região Noroeste do Estado do Espírito Santo - CIM NOROESTE

CONSULTAS AO EDITAL: na internet, no site www.cimnoroeste.com.br ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima.

ESCLARECIMENTOS: e-mail: comprascimnoroeste@hotmail.com

36	
Nº	Rúbrica

1. DO PREÂMBULO

1.1 – O Consórcio Público da Região Noroeste do Estado do Espírito Santo – CIM NOROESTE com endereço na Avenida João Quiuqui, nº 411, centro, no município de Águia Branca/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 02.236.721/0001-20, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1379/2018**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 008/2018**, do tipo menor preço, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais condições fixadas neste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, na sala de reuniões na sede do CIM NOROESTE, com endereço na Avenida João Quiuqui, nº 411, centro, no município de Águia Branca/ES, em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do CIM NOROESTE e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Cim Noroeste n° 03 P, 09 de maio de 2018, publicada em 10 de maio de 2018.

3. DO OBJETO

3.1 - Registro de preço para futura e eventual aquisição de Fraldas Descartáveis, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

4. DA ÁREA SOLICITANTE

4.1 - Diretoria Executiva

5. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1 - A cópia deste Edital encontra-se disponível na internet, no site www.cim noroeste.com.br, ou, ainda, poderá ser obtida na sala do setor de Licitação, na sede do CIM NOROESTE, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 17 horas, ao custo de R$10,00 (dez reais), referente às cópias reprográficas.

5.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame **obrigam-se** a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.cimnoroeste.com.br, bem como as publicações no DOM/ES – Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, no endereço eletrônico www.diariomunicipales.org.br, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

5.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail comprascimnoroeste@hotmail.com, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o credenciamento.

37	
Nº	Rúbrica

5.3.1 - As respostas do **Pregoeiro** às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no site www.cimnoroeste.com.br, link Licitações, ficando acessível a todos os interessados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas anterior ao credenciamento.

5.4 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas no prazo de 02 (dois) dias úteis, anteriores à abertura das propostas comerciais, mediante petição a ser encaminhada através do e-mail comprascimnoroeste@hotmail.com ou protocolizada na Comissão Permanente de Licitação do CIM NOROESTE, na Avenida João Quiuqui, nº 411, centro, no município de Águia Branca/ES dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas anterior ao credenciamento.

5.4.1 - O CIM NOROESTE não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

5.5 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.6 - A decisão do **Pregoeiro** será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site deste Consórcio para conhecimento de todos os interessados.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que cumpram plenamente os requisitos de habilitação.

6.1.1 Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados, conforme item 07.

6.2. Não poderá participar da presente licitação a pessoa jurídica
6.2.1- Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o CIM NOROESTE;

6.2.2- Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

6.2.3- Em consórcio;

6.2.4- Com falência decretada;

6.2.5- Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

6.2.6- Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

6.2.7- Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais

comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

6.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

7 - DO CREDENCIAMENTO

7.1 No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao **Pregoeiro.**

7.1.1- As empresas **licitantes** poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

7.1.2- A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador.

7.1.3- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao **Pregoeiro** ou à **Equipe de Apoio** para autenticação.

7.1.4- O credenciamento do **licitante** ou de seu representante legal junto ao **Pregoeiro** implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

7.2 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.**

8 DOS ENVELOPES A SEREM APRESENTADOS

8.1 - A Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, não transparentes, lacrados e indevassáveis, sob pena de não recebimento, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

39	A
Nº	Rúbrica

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA COMERCIAL
AO PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.379/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
(CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CIM NOROESTE– CNPJ 02.236.721/0001-20)

ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
AO PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.379/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
(CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CIM NOROESTE– CNPJ 02.236.721/0001-20)

9 DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo III, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da pessoa física ou jurídica proponente, número do CPF ou CNPJ, endereço, números de telefone, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

9.1.1 - Descrição completa do objeto conforme especificações constantes do Termo de Referência, especificando detalhadamente o item ofertado.

9.1.2 - Valor unitário de cada item expresso em numeral, com até 03 (três) casas decimais.

9.1.3 - Valor total do item, expresso em numeral, com até 02 (duas) casas decimais.

9.2 - A proposta e os lances apresentados pela **licitante** deverão referir-se à integralidade do item, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do item.

9.3 - Todas as condições previstas no Termo de Referência, Anexo I, deverão ser observadas com vistas à elaboração da proposta comercial.

9.4 - A falta de assinatura na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente na sessão de abertura do envelope de Proposta e com poderes para esse fim.

9.5 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer alteração que importe a modificação dos termos originais, ressalvada apenas

aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, que serão avaliados pelo **Pregoeiro.**

9.6 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.7 - Decorridos 90 (noventa) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

9.7.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 90 (noventa) dias poderão ser solicitadas prorrogação da validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Consórcio.

9.7.2 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

9.8 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento das exigências previstas neste Edital.

9.9 - O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado no CIM NOROESTE, em endereço discriminado no Termo de Referência, Anexo I, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

10 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – O licitante deverá apresentar toda a documentação abaixo relacionada:

10.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. - Registro comercial, no caso de empresa individual.

b. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada.

10.1.1.b.1 - O documento deverá ser acompanhando da última alteração, se for o caso, ou apenas o ato constitutivo consolidado.

10.1.1.b.2 - No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

c. - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d. - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2 **- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a. - Prova de regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b. - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

c. - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

d. - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município.

e. - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

f. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

10.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

a. - Certidão negativa de falência expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida na data de abertura da Licitação.

10.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.4.1 – Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, material igual ou semelhante ao objeto do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1(um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto

desta licitação; **Este documento deverá apresentar assinatura com firma reconhecida em cartório.**

10.1.4.2 – Autorização de funcionamento da empresa participante da licitação, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou publicação da autorização de funcionamento no "Diário Oficial da União – DOU", com validade prevista em lei (exigência incluída após impugnação).

10.2- Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. Lei nº 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99, previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo IV.

10.3 - Quando do julgamento da habilitação, **o Pregoeiro e Equipe de Apoio** irão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, bem como suprir a omissão de eventuais documentos de **regularidade fiscal**, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões online via internet, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.4- As diligências mencionadas no subitem anterior ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer motivo que seja, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa e regular prosseguimento do procedimento licitatório.

10.5- Adverte-se que alguns municípios e estados, contudo, não propiciam consultas de regularidade fiscal e cadastro fiscal via internet, hipótese na qual se tornará inviável o saneamento de eventuais falhas, erros ou omissões das **Licitantes.**

10.6– O **Pregoeiro e a Equipe de Apoio** efetuarão ainda, consulta junto aos sites dos órgãos emissores dos documentos extraídos pela internet, para verificação de sua autenticidade.

10.7- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

10.8 – se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.9- se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

10.10- se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente; e

10.11- serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

49	
Nº	Rúbrica

10.12- A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.13- Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CIM NOROESTE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.1.4 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao **Pregoeiro.**

10.1.5 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.1.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do subitem 15.3, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

10.2 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

10.2.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao **Pregoeiro** ou à **Equipe de Apoio** para autenticação das referidas cópias.

10.2.2 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de Autenticação Digital e de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.2.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

10.3 - Os documentos mencionados neste item não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

10.4 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste item ou a sua ausência, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 20.

11 DA ABERTURA DA SESSÃO

11.1 – No dia e horário estabelecidos neste Edital, o **Pregoeiro** fará a abertura da sessão.

11.2 – Os proponentes deverão se apresentar ao Pregoeiro munido dos documentos necessários para o credenciamento.

11.3 – Os representantes credenciados deverão entregar os Envelopes de n° 1 e n° 2, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente.

11.4 – Serão aceitos os envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" dos licitantes que os enviarem sem representante credenciado.

11.5 – Ao final do credenciamento, será aberta a vista aos documentos e envelopes, que ainda deverão permanecer lacrados, aonde os licitantes deverão rubricar todas as folhas e nos envelopes.

11.5.1 – Serão constados em ata os licitantes que não tiverem interesse em rubricar os documentos e envelopes.

11.6 – Após a vista aos documentos de credenciamento e envelopes lacrados, serão abertos os envelopes de **proposta**.

11.7 – A sessão poderá ser suspensa para análise e classificação das propostas, convocando todos os licitantes desde já para a sessão de lances.

11.7.1 - Neste caso, antes da suspensão, será aberta a vista as propostas, aonde os licitantes deverão rubricar todas as folhas.

12 - DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 - O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **MENOR VALOR TOTAL DO ITEM**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.2 – O **Pregoeiro**, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à conseqüente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

45
Nº
Rúbrica

12.3 - Será desclassificada a proposta que:

12.3.1 - Incompatível com objeto licitado.

12.3.2 - Não se refira à integralidade do item.

12.3.3 - Não apresente a marca dos produtos ofertados.

12.3.4 - Apresente validade **inferior** a 90 (noventa) dias.

12.3.5 - Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência.

12.3.6 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, §3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.4 - Se o Pregoeiro entender que o preço é inexeqüível fixará prazo para que o licitante demonstre a exeqüibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

12.4.1 - Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exeqüibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

12.4.2 Não havendo a comprovação da exeqüibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

12.5 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da Planilha de Preços serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

12.5.1 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

12.5.2 Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

12.6 - Serão desconsiderados os valores unitários a partir da quinta casa decimal, e valores totais a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

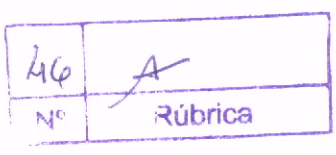

12.7 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem em relação à demais propostas apresentadas.

12.8 – O **Pregoeiro**, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

12.9 - O **Pregoeiro** poderá convocar o licitante, por meio do sistema eletrônico, estabelecendo prazo razoável para tanto, a apresentar informações e/ou documentos complementares que contenham as características do produto ofertado, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e folhetos, sob pena de não aceitação da proposta.

12.9.1 - O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

12.10 – O Pregoeiro classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

12.10.1 Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste subitem, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.11 – Após a análise e classificação das propostas, será aberta a vista às propostas apresentadas, aonde os licitantes, através de seus representantes credenciados, deverão rubricar todas as folhas.

12.11.1 – Será constado em ata caso algum licitante se recuse ou esteja ausente nesta fase.

12.11.2 – Caso a sessão tenha sido suspensa para análise das propostas, as propostas também estarão disponíveis para vista dos licitantes.

12.12 - Somente serão aceitas desistências de propostas antes da fase de lances verbais, caso contrário será aplicado as Sansões Administrativas.

13 DOS LANCES VERBAIS

13.1 - Vistadas as propostas passar-se-á a oferta de lances verbais, em valores sucessivos, distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais.

13.1.1 - Se duas ou mais propostas formais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.

13.1.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.

13.1.3 - Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

13.1.4 - Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

13.2 - Somente participarão da fase de lances, os licitantes devidamente credenciados.

13.2.1 - O substabelecimento de credenciado **ausente** poderá ser realizado a qualquer momento durante o transcurso da sessão.

13.3 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

13.4 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/06, para os lotes de participação ampla.

13.5 - Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, proceder-se-á da seguinte forma:

13.5.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

13.5.2 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

13.5.3 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite

estabelecido, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

13.5.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

13.5.5 - Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

13.5.6 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

13.6 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.6.1 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço.

13.7 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e seus lances.

13.8 - Todos os valores dos lances e/ou propostas dos licitantes, serão detalhados no relatório de disputa, que fará parte integrante da ata, que deverão ser assinados pela Equipe de Apoio, pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes no final da sessão.

13.8.1 - Observando este item não haverá necessidade de envio de proposta reformulada, por parte dos licitantes arrematantes, para adjudicação do objeto.

13.8.2 – Caso o licitante não esteja presente no fim da etapa de lances, e conseqüentemente não assine o relatório de disputa, ou caso seja necessário em disputas por item, o **Pregoeiro** solicitará formalmente a sua proposta reformulada, de acordo com seu último lance, que deverá ser apresentada no prazo de **02 (dois) dias úteis.**

13.9 - Após, a fase de abertura e julgamento desta licitação, o LICITANTE VENCEDOR de cada Item, deverá entregar na sede do CIM NOROESTE, na data e horário estabelecido na sessão de abertura desta licitação (esta data não será superior a dois dias úteis após a abertura dos envelopes), uma embalagem de cada produto cotado em sua proposta de Preços, dos quais a mesma foi vencedora na sessão da licitação, devidamente identificado com o

nome da empresa, constando na embalagem todas as informações do produto, tais como: marca prazo de validade, tipo, peso, nº da inspeção, etc. Essas amostras serão analisadas pela Comissão designada pelo Presidente do CIM NOROESTE, que emitirá Laudo Técnico Circunstanciado aprovando ou não as condições de cada produto, e se os mesmos atendem ao solicitado no Edital e ao constante nas Propostas de Preços da vencedora, quanto à qualidade, validade, quantidade das embalagens, procedência e outras observações pertinentes ao objeto. Os produtos apresentados para avaliação devem ser os mesmos cotados na Proposta de Preços, aberta na sessão da licitação, ou automaticamente serão reprovados. Se os produtos apresentados pela vencedora ofertante do menor preço, não forem aprovadas pela Comissão, a empresa vencedora ficará automaticamente desclassificada naquele item reprovado, sendo então convocada a empresa ofertante do segundo menor preço para dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentar amostra do seu produto cotado na sessão e assim sucessivamente, até que seja encontrado um produto que satisfaça as exigências do Edital e da Comissão de análise das amostras. Após esta fase fica sob responsabilidade da referida Comissão, encaminhar ao setor de licitações os Laudos Técnicos onde conste o motivo das reprovações (se for o caso). O pregoeiro e equipe de Apoio elaborará então uma segunda Ata, onde conste os resultados da avaliação de amostras, as empresas vencedoras e os itens que serão adjudicados a cada uma.

13.9.1 - – Fica a critério do licitante, acompanhar ou não a sessão de avaliação das amostras apresentadas, que será realizada na Sede do CIM NOROESTE, em data e horário, conforme definido na sessão de abertura desta licitação.

13.9.2 – Estas amostras permanecerão em poder da Comissão de Avaliação das Amostras e serão utilizadas pela mesma para comparação entre os produtos utilizados na amostra e os efetivamente entregues, não sendo aceito a entrega de produtos diferentes dos cotados, analisados e aprovados, na forma deste Edital.

14 - DO CADASTRO RESERVA

14.1 – O **Pregoeiro** convocará, ao final da fase de lances, os licitantes que desejarem reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para compor o cadastro reserva da Ata de Registro de Preço.

14.2 – O **Pregoeiro** constará na Ata de Sessão os licitantes interessados e suas propostas, que deverão obrigatoriamente assiná-la.

14.3 – O cadastro reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.4 – O licitante que cadastrar sua proposta como reserva, poderá ser convocado para assumir o registro de preço, durante a vigência da Ata de

50	
Nº	Rubrica

Registro de Preços em caso de cancelamento(s) do(s) preço(s) anteriormente registrados.

14.5 – O cadastro reserva, será incluído na Ata de Registro de Preço como forma de anexo, na seqüência da classificação do certame, e terão sua habilitação solicitada e verificada apenas no momento da possível convocação para assumir o registro do preço.

15 DA HABILITAÇÃO

15.1 – O Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação. Esta fase poderá ocorrer em dia distinto da fase de lances verbais.

15.2 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15.3 - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

15.4 - Nessa etapa o Pregoeiro, também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o CIM NOROESTE, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.5 - Após a análise da documentação de Habilitação, os participantes através de seus representantes credenciados, darão vistos nos documentos apresentados.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Após a **declaração do vencedor**, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

16.2 - Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

57	
Nº	Rúbrica

16.3 - A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes importará a decadência do direito de recurso.

16.4 - Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

16.4.1 - Ser dirigido ao CIM NOROESTE, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis.

16.4.2 - Ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

16.4.3 - Ser protocolizado na sala da Comissão de Licitação do CIM NOROESTE, na Avenida João Quiuqui, nº 411, centro, Águia Branca/ES.

16.5 – O CIM NOROESTE não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões enviados por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

16.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7 - O recurso será apreciado pelo **Pregoeiro** e, caso não admitido ou rejeitado, será devidamente encaminhado à autoridade superior, que decidirá acerca de seu deferimento ou indeferimento.

16.8 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Órgão Oficial do Município - DOM/ES (Diário Oficial dos Municípios), e no site do CIM NOROESTE (www.cimnoroeste.com.br).

17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 - Inexistindo manifestação recursal, o **Pregoeiro** adjudicará o objeto ao licitante vencedor, e caberá à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

17.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

18.1 - Homologado o resultado da licitação, o CIM NOROESTE, convocará os proponentes classificados em primeiro lugar para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, para assinar a ARP -

52	
Nº	Rubrica

Anexo V, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei Federal n° 8.666/1993.

18.2 - O setor responsável pelo gerenciamento da ARP, bem como a fiscalização das contratações dela decorrentes, será o CIM NOROESTE.

18.3 - O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor gerenciador.

18.4 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o **Pregoeiro,** examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

18.5 - A ARP terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação, vedada, neste caso, sua prorrogação.

18.6 - A ARP não obriga o CIM NOROESTE a celebrar o contrato, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

18.7 - O setor gerenciador, avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço.

18.8 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

18.9 - O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.9.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

18.10 - Cancelados os registros, o CIM NOROESTE poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

	53
Nº	Rúbrica

18.10.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o CIM NOROESTE procederá à revogação da ARP, relativamente ao item que restar frustrado.

18.11 - O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

18.12 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, o CIM NOROESTE, não poderá efetuar nenhum acréscimo de quantitativo, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

18.13 – O responsável designado pelo órgão emissor do fornecimento, expedirá atestado de inspeção dos produtos entregues, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

18.14 – O DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da ARP pelo CIM NOROESTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo CIM NOROESTE.

18.15 – O CIM NOROESTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

18.16 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio e será descredenciada do cadastro de fornecedores do CIM NOROESTE, se existente, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

19.1.1 - Apresentar documento falso;

19.1.2 - Retardar a execução do objeto;

19.1.3 - Falhar na execução da ata;

19.1.4 - Fraudar na execução da ata;

19.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

54	
Nº	Rubrica

19.1.6 - Declaração falsa;

19.1.7 - Fraude fiscal.

19.2 - Para os fins da Subcondição 19.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

19.3 - Para condutas descritas nos itens 19.1.1, 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6 e 19.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor da Ata.

19.4 - Para os fins dos itens 19.1.2 e 19.1.3, além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

19.4.1 - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;

19.4.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviço/fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento deste Edital, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total da Ata;

19.4.3 - Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor de todas as Notas de Empenho expedidas ao fornecedor, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações assumidas em Ata que comprometam a prestação dos serviços, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial da Ata.

19.5 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.6 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será creditado em conta do CIM NOROESTE.

19.7 - Se os valores não forem suficientes, para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

19.7.1 – Na hipótese de inexistir garantia contratual ou os valores devidos da garantia forem insuficientes, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação oficial.

19.7.2 – Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do Consórcio.

55	
Nº	Rubrica

19.8 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao CONSÓRCIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

19.9 - As multas e penalidades previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CIM NOROESTE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

20 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1 - As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

20.2 - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.2.1 - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.2.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,

este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

20.2.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Caso seja necessário, o **Pregoeiro** poderá suspender a sessão do Pregão **a qualquer momento**, em virtude do transcurso do tempo, para análise de propostas ou documentações, para realização de diligências ou parecer técnico, lavrando ata que deverá ser assinada pela Equipe de Apoio, Pregoeiro e licitantes presentes.

21.1.1 - A intimação para continuidade da sessão poderá ser feita no ato da suspensão ou por meio de publicação no site do CIM NOROESTE (www.cimnoroeste.com.br) e no Órgão Oficial de Municípios (DOM/ES – Diário Oficial dos Municípios do
21.1.2 Espírito Santo), com prazo de publicação mínimo de 02 (dois) dias úteis, constando em ata a responsabilidade dos licitantes em acompanharem diariamente as publicações.

21.1.3 - Os envelopes que não estivem abertos ficarão em poder do Pregoeiro em caso de suspensão da Sessão.

a. - Os envelopes serão colocados em um malote que será fechado com um lacre numerado, constando em ata essa numeração.

21.2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeiro, este examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

21.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata

desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21.4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes "Documentação de Habilitação" de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

21.5 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

21.6 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

21.7 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3° da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

21.7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

21.8 - As decisões da Presidência do CIM NOROESTE e do Pregoeiro serão publicadas no Órgão Oficial do Município (DOM/ES – Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo), no endereço eletrônico www.cimnoroeste.com.br, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1°, do art. 109 da Lei Federal n° 8.666/1993 e divulgadas no site o CIM NOROESTE.

21.9 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

21.10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CIM NOROESTE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

58	
Nº	Rubrica

21.11 - Nenhum acréscimo de quantitativo poderá ser efetuado, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

21.12 – O CIM NOROESTE poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.13 O CIM NOROESTE poderá conceder "caronas" nas Atas de Registros de preços oriundas deste Edital, na forma da legislação vigente (decreto federal nº 9.488/2018).

21.14 - Fica eleito o foro da Comarca de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

21.15 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

21.15.1 - Anexo I - Termo de Referência.

21.15.2 Anexo II - Quantitativo por órgão cooparticipantes

21.15.3 Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento.

21.15.4 - Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial.

21.15.5 – Anexo V - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

21.15.6 - Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Águia Branca, 05 de novembro de 2018.

João Batista Regatieri
Pregoeiro

59
Nº
Rúbrica

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1379/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

1. DO OBJETO

1.1 - Registro de preço para futura e eventual aquisição de Fraldas Descartáveis.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 **MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE/ES**, através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Sebastião Coelho de Souza, nº 576, Bairro centro, CEP 29.820-000.

2.2 **MUNICÍPIO DE ÁGUIA BRANCA/ES,** através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Vicente Pissinatti, nº 71, Bairro centro, CEP 29.795-000.

2.3 **MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO/ES,** através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Paulo Martins, nº 266, Bairro Santa Bárbara, CEP 29.760-000

2.4 **MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES,** através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Francisco Ferreira, nº 40, Bairro centro, CEP 29.730-000

2.5 **MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES,** através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Desembargador Danton Bastos, nº 01, Bairro centro, CEP 29.800-000

2.6 **MUNICÍPIO DE COLATINA/ES,** através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Ângelo Gilbert, nº 343, Bairro Esplanada, CEP 29.702.902

2.7 **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES,** através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20, Bairro centro, CEP 29.850-000

2.8 **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES,** através do Fundo Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Ernesto Zon, s/n, Bairro Novo Brasil, CEP 29.724-000

2.9 **MUNICÍPIO DE MANTENA/MG,** através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Avenida José Mol, nº 216, Bairro centro, CEP 35.290-000

60	
Nº	Rúbrica

2.10 **MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS/ES,** através do Fundo Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Pimenta, nº 80, Bairro centro, CEP 29.770-000

2.11 **MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA/ES,** através do Fundo Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Luiz Catelan, nº 100, Bairro centro, CEP 29.725-000

2.12 **MUNICÍPIO DE PANCAS/ES,** através do Fundo Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Jovino Nonato da Cunha, nº 296, Bairro centro, CEP 29.750-000

2.13 **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES,** através do Fundo Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Travessa Valeriano Sebastião Pagani, s/n, Bairro centro, CEP 29.745-000

2.14 **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES,** através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Praça Vicente Glazar, nº 159, Bairro Glória, CEP 29.780-000

2.15 **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES,** através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Travessa Pavão, nº 80, Bairro centro, CEP 29.843-000

2.16 **MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO/ES,** através do Fundo Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Padre Francisco, nº 564, Bairro centro, CEP 29.785-000

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 – O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CIM NOROESTE possui uma grande malha de municípios a ele associados, atendendo assim a uma população estimada em aproximadamente **400.000** (quatrocentos mil) habitantes. Enquanto órgão público, o CIM NOROESTE tem como objetivo primordial atenuar aos problemas sociais relacionados à saúde.
O Consórcio tem como finalidade o atendimento em grande escala, abrangendo pacientes usuários do SUS de 16 municípios associados, realizando procedimentos que demandam a utilização de várias fraldas descartáveis, sendo estas necessárias para realização dos atendimentos em suas Unidades. A união dos municípios em um Consórcio resultou em melhoria da prestação de serviço e uma mudança na percepção do usuário em relação à saúde pública.
A contratação para aquisição de fraldas é necessária, pois os mesmos serão utilizados para atendimento e doação a pessoas portadoras de deficiência física, mental e acamados residentes nos municípios consorciados.
O Edital deverá vedar a participação de empresas jurídicas em Consórcio e não vedar empresas em Cooperativa, uma vez que, o objeto em questão não exige a existência de subordinação do trabalhador ao Contratado, e portanto, há possibilidade dessa

61
Nº Rúbrica

atividade ser desenvolvida através de Cooperativa, pois uma das características deste instituto é justamente a ausência de subordinação entre os cooperados, conforme se verifica no Acórdão nº 307/2004 do Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU:

A participação de cooperativas pode ser vedada quando a natureza do objeto licitado assim indicar, senão vejamos:
9.2.2.1- se pela natureza da atividade ou pelo modo como é usualmente executada no mercado em geral, houver a necessidade de subordinação do trabalhador ao contratado, assim como de pessoalidade e habitualidade no trabalho, deve ser vedada a participação de cooperativas no certame, pela impossibilidade de vínculo de emprego entre essas entidades e os seus associados;
9.2.2.2- se o serviço licitado for incompatível com o objeto social da cooperativa, esta deverá ser considerada inabilitada para a execução;
9.2.2.3- se houver a necessidade de subordinação do trabalhador a essa autarquia, assim como de pessoalidade e habitualidade, a terceirização será lícita, tornando-se imperativa a realização de concurso público para admissão de servidores ou de processo de seleção simplificado para contratação temporária de pessoal, se permitida por lei, ainda que não se trate de atividade-fim da contratante.

Por esse comando, destaca-se que deverá ser observada a compatibilidade do objeto social da cooperativa com o objeto a ser licitado, nos termos da fundamentação. Logo, como o objeto do presente Processo Licitatório não detém subordinação do trabalhador ao Contratado, a regra se forma no sentido de não vedar a participação de cooperativas em procedimentos licitatórios.
Por fim, e não menos importante, considerando o poder discricionário atinente à Administração Pública, resolve-se por vedar a participação de empresas em Consórcio, posto que, não adequada ao objeto licitado, já que, não trata-se de licitação de grau de complexidade que impute a necessidade de atuação de empresas com expertise diversa na prestação. Salienta-se que a respectiva vedação não causa qualquer prejuízo à competitividade.
Em atendimento a LC 123/06, alterada pela LC 147/14, arts. 47, 48 e 49 foi impressocartão de CNPJ das empresas participantes da pesquisa de mercado, a fim de verificar a obrigatoriedade da exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos itens com valores iguais ou inferiores à R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Insta ressaltar que, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, conforme disposto no art. 47 da Lei Complementar 147/14.
Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, conforme se verifica no art. 48 da referida Lei, a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Assinale-se que, o art. 49 da Lei Complementar dispõe que, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta LC quando: não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no

62	
Nº	Rubrica

instrumento convocatório; e, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
Não se aplica a exclusividade à participação de microempresas e empresas de pequeno porte uma vez que o valor a ser contratado por vários itens ultrapassam o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e os demais itens não foram cotados (orçamentos prévios) por no mínimo 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte devendo, portanto a participação ser ampla.
É importante esclarecer, que conforme análise do mapa de cotação de preço unificado de valores estimados do mercado, a licitação deverá aceitar até 03 (três) decimais nos valores unitários. Em se tratando de licitação de grande vulto onde os valores unitários são baixos e as quantidades são altas, um maior número de casas decimais nos valores unitários influencia bastante no valor total de cada item.
A adoção do Sistema de Registro de Preços no processo de aquisição de bens e serviços pela Administração Pública justifica-se, pelas inúmeras vantagens trazidas por tal instituto. O atendimento à imprevisibilidade das demandas, a redução do volume de estoques, a agilidade nas aquisições, a transparência, a possibilidade de maior participação de pequenas e médias empresas são algumas delas que certamente contribuem para o alcance da Eficiência Administrativa.
Destarte, requer a abertura de um Processo Licitatório para o Registro de Preço do objeto em questão a fim de manter uma ata por período de 12 (doze) meses para os eventuais pedidos de compra, uma vez que pelo fato da constante demanda proveniente do crescimento do Consórcionão é possível estimar uma quantidade exata para aquisição dos insumos, o que nos leva então, a optar pelo Registro de Preço.
Justifica-se, a abertura do Processo Licitatório, no qual a modalidade da licitação é o Pregão Presencial para Registro de Preço, tendo em vista a agilidade na sua execução e elaboração do Processo, permitindo o incremento da competitividade no Processo Licitatório.
Necessário destacar também que, por se tratar de Processo Licitatório de grande vulto e grande quantidade de itens, o tempo de finalização do mesmo é maior, sendo assim, as Propostas Comerciais deverão ter validade de 90 (noventas) dias, para não acarretar em prejuízos a Administração Pública.
Cumpre esclarecer ainda que, como se trata de aquisição de medicamento, neste procedimento licitatório será adotado como critério de julgamento o menor valor total do item, tendo em vista que o objeto pode ser divisível sem comprometer a atividade fim do Consórcio, ademais em Licitações com este critério de julgamento possibilita que a Administração Pública obtenha uma conjuntura com melhores propostas e economia pecuniária para o erário.
Diante do exposto, fica claro que, a abertura do presente Processo Licitatório, visa tão somente, suprir as reais necessidades dos municípios consorciados ao CIM NOROESTE, visando o melhor funcionamento dos Consorciados, eficácia nos procedimentos e manter a excelência e qualidade que nos é reconhecida, o que torna a realização de uma licitação de suma importância.

4 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA AVALIAÇÃO DE CUSTOS

4.1 - Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurada a média aritmética dos preços.

63	
Nº	Rúbrica

4.2 - Descrição e preço médio estimado por **ITEM**:

	DESCRITIVO	APRESENTAÇÃO	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	VL. UNITÁRIO ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO
1	FRALDA DESCARTÁVEL INFATIL,TAMANHO P,tripla proteção,filme de polietileno,polpa de celulose,polimero superabsorvente,não tecido de poliprolineno,não tecido de fibras bicomponentes e fibras polyester,aloe vera,vitamina E,adesivo temoplástico,fios de elástico,fitas adesivas.Embalado pacote mega.Com registro da ANVISA.Similar a HUGGIES/TURMA DA MÔNICA/PAMPERS PREMIUM CARE / CREMER.Apresentar amostra no momento do certame.	UNIDADE	7000	R$ 1,100	R$ 7.700,00

64
Nº
Rúbrica

2	FRALDA DESCARTÁVEL INFATIL,TAMANHO M,tripla proteção,filme de polietileno,polpa de celulose,polimero superabsorvente,não tecido de poliprolineno,não tecido de fibras bicomponentes e fibras polyester,aloe vera,vitamina E,adesivo temoplástico,fios de elástico,fitas adesivas.Embalado pacote mega.Com registro da ANVISA.Similar a HUGGIES/TURMA DA MÔNICA/PAMPERS PREMIUM CARE / CREMER.Apresentar amostra no momento do certame.	UNIDADE	7000	R$	1,166	R$	8.162,00
3	FRALDA DESCARTÁVEL INFATIL,TAMANHO G,tripla proteção,filme de polietileno,polpa de celulose,polimero superabsorvente,não tecido de poliprolineno,não tecido de fibras bicomponentes e fibras polyester,aloe vera,vitamina E,adesivo temoplástico,fios de elástico,fitas adesivas.Embalado pacote mega.Com registro da ANVISA.Similar a HUGGIES/TURMA DA MÔNICA/PAMPERS PREMIUM CARE / CREMER.Apresentar amostra no momento do certame.	UNIDADE	6200	R$	1,250	R$	7.750,00

65	
Nº	Rúbrica

4	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA,TAMANHO P,formato anatômico,não tóxico,gel absorvente,cobertura externa impermeável,camada interna antialérgica,polímero com alto grau de absorvência,com barreiras laterais antivazamento,contorno de elástico nas pernas,02 fitas adesivas reguláveis para fixação de cada lado,algodão que não se desfaça quando molhado.Apresentar amostra no momento do certame e laudo de irritabilidade dérmica primária,(provam a hipoalergenicidade do produto e laudo de ensaio de análise microbiológica provam que não há contaminantes no produto e que o mesmo foi feito com celulose virgem).Validade mínima de 12 meses.Fabricação Nacional. PCT C/ MÍNIMO 10 UNID.Para incontinência urinária severa para uso adulto.	UNIDADE	103100	R$	2,033	R$	209.602,30

64	
Nº	Rúbrica

5	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA,TAMANHO M,formato anatômico,não tóxico,gel absorvente,cobertura externa impermeável,camada interna antialérgica,polímero com alto grau de absorvência,com barreiras laterais antivazamento,contorno de elástico nas pernas,02 fitas adesivas reguláveis para fixação de cada lado,algodão que não se desfaça quando molhado.Apresentar amostra no momento do certame e laudo de irritabilidade dérmica primária,(provam a hipoalergenicidade do produto e laudo de ensaio de análise microbiológica provam que não há contaminantes no produto e que o mesmo foi feito com celulose virgem).Validade mínima de 12 meses.Fabricação Nacional. PCT C/ MÍNIMO 10 UNID.Para incontinência urinária severa para uso adulto.	UNIDADE	274700	R$ 2,066	R$	567.530,20

67	
Nº	Rubrica

6	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA,TAMANHO G,formato anatômico,não tóxico,gel absorvente,cobertura externa impermeável,camada interna antialérgica,polímero com alto grau de absorvência,com barreiras laterais antivazamento,contorno de elástico nas pernas,02 fitas adesivas reguláveis para fixação de cada lado,algodão que não se desfaça quando molhado.Apresentar amostra no momento do certame e laudo de irritabilidade dérmica primária,(provam a hipoalergenicidade do produto e laudo de ensaio de análise microbiológica provam que não há contaminantes no produto e que o mesmo foi feito com celulose virgem).Validade mínima de 12 meses.Fabricação Nacional. PCT C/ MÍNIMO 8 UNID.Para incontinência urinária severa para uso adulto.	UNIDADE	248260	R$	2,116	R$	525.318,16

68	
Nº	Rubrica

7	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA,TAMANHO GG,formato anatômico,não tóxico,gel absorvente,cobertura externa impermeável,camada interna antialérgica,polímero com alto grau de absorvência,com barreiras laterais antivazamento,contorno de elástico nas pernas,02 fitas adesivas reguláveis para fixação de cada lado,algodão que não se desfaça quando molhado.Apresentar amostra no momento do certame e laudo de irritabilidade dérmica primária,(provam a hipoalergenicidade do produto e laudo de ensaio de análise microbiológica provam que não há contaminantes no produto e que o mesmo foi feito com celulose virgem).Validade mínima de 12 meses.Fabricação Nacional. PCT C/ NO MÍNIMO 7 UNID.Para incontinência urinária severa para uso adulto.	UNIDADE	156460	R$	2,200	R$	344.212,00

69	
Nº	Rubrica

8	FRALDA DESCARTÁVEL INFATIL,TAMANHO XXG,tripla proteção,filme de polietileno,polpa de celulose,polimero superabsorvente,não tecido de poliprolineno,não tecido de fibras bicomponentes e fibras polyester,aloe vera,vitamina E,adesivo temoplástico,fios de elástico,fitas adesivas.Embalado pacote mega.Com registro da ANVISA.Similar a HUGGIES/TURMA DA MÔNICA/PAMPERS PREMIUM CARE / CREMER.Apresentar amostra no momento do certame.	UNIDADE	89000	R$ 2,450	R$	218.050,00
9	**TOTAL**				**R$**	**1.888.324,66**

10	
Nº	Rubrica

4.3 - Valor global médio estimado: **R$ 1.888.324,66** (UM MILHÃO E OITOCENTOS E OITENTA E OITO MIL E TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

5 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 - O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **MENOR VALOR TOTAL DO ITEM**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA.

6.1 - O desembolso se fará mediante a rubrica da dotação orçamentária própria e vigente de cada entidade (participante ou "carona") por ocasião das contratações.

7 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1 - O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, serão realizados pelo responsável designado pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2 - O responsável atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora contratada.

7.3 - Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada, no local indicado pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

7.4 - O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

7.5 - No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora contratada substituí-los, reparálos ou repô-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação de substituição.

7.6 Os produtos que possuem validade deverão ser entregues sem ultrapassar mais que 20% deste prazo, contando da data de entrega no órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado)

Nº Rubrica

8 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

8.1 - Os produtos deverão ser entregues em até **10 (dez) dias úteis** após emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo município Consorciado, nos seguintes locais:

8.1.1 – **MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE/ES**, através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Sebastião Coelho de Souza, nº 576, Bairro centro, CEP 29.820-000.

8.1.2 – **MUNICÍPIO DE ÁGUIA BRANCA/ES,** através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Vicente Pissinatti, nº 71, Bairro centro, CEP 29.795-000

8.1.3 –**MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO/ES,** através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Paulo Martins, nº 266, Bairro Santa Bárbara, CEP 29.760-000

8.1.4 – **MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES,** através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Francisco Ferreira, nº 40, Bairro centro, CEP 29.730-000

8.1.5 – **MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES,** através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Desembargador Danton Bastos, nº 01, Bairro centro, CEP 29.800-000

8.1.6 – **MUNICÍPIO DE COLATINA/ES,** através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Ângelo Gilbert, nº 343, Bairro Esplanada, CEP 29.702.902

8.1.7 – **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES,** através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20, Bairro centro, CEP 29.850-000

8.1.8 – **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES,** através do Fundo Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Ernesto Zon, s/n, Bairro Novo Brasil, CEP 29.724-000

8.1.9 **MUNICÍPIO DE MANTENA/MG**, através da Secretaria municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Avenida José Mol, nº 2019, Bairro Centro, CEP 35.290-000

8.1.10– **MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS/ES,** através do Fundo Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Pimenta, nº 80, Bairro centro, CEP 29.770-000

12	
Nº	Rubrica

8.1.11– **MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA/ES,** através do Fundo Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Luiz Catelan, nº 100, Bairro centro, CEP 29.725-000

8.1.12– **MUNICÍPIO DE PANCAS/ES,** através do Fundo Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Jovino Nonato da Cunha, nº 296, Bairro centro, CEP 29.750-000

8.1.13– **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES,** através do Fundo Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Travessa Valeriano Sebastião Pagani, s/n, Bairro centro, CEP 29.745-000

8.1.14– **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES,** através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Praça Vicente Glazar, nº 159, Bairro Glória, CEP 29.780-000

8.1.15– **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES,** através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Travessa Pavão, nº 80, Bairro centro, CEP 29.843-000

8.1.16– **MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO/ES,** através do Fundo Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Padre Francisco, nº 564, Bairro centro, CEP 29.785-000

9 DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 – O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) pagará ao FORNECEDOR o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregue, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo município consorciado.

9.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo município consorciado, após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até **30 (trinta) dias**.

9.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

9.4 -Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.

9.5 - Identificada pelo município consorciado qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

9.6 - Os pagamentos devidos pelo município consorciado serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.

9.7 - O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

9.8 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao município consorciado plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10 DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 – O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto/material em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

Águia Branca, 15 de outubro de 2018.

Amilton José Trevizani
Diretor Executivo

44	
Nº	Rubrica